



LEI Nº 2.302, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de contrapartida, do **Convênio nº. 865110/2018 e Termo Aditivo**, de aquisição de caminhão Caçamba, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento
